

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

LEI Nº 051/98

APROVADO EM 7/05/98

Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e dá outras providências etc.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos de provimento efetivos e em comissão, constantes dos quadros abaixo discriminados, que passarão a fazer parte dos ANEXOS I e II da Lei Municipal nº 001/97, datada de 14 de janeiro de 1997.

= A N E X O I =

= CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS =

DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO	NÚMERO DE	VALOR R\$
TELEFONISTA.....	01	150,00
PROFESSOR DE MÚSICA.....	01	200,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	02	135,00

= A N E X O II =

= CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO =

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO	VALOR R\$
ORIENTADOR ESCOLAR.....	01	CC-1	600,00
MÉDICOS.....	10	CC-1	600,00
ENFERMEIRA ANA NERY.....	02	CC-1	600,00
DENTISTAS.....	04	CC-2	350,00
SUPERVISOR ESCOLAR.....	04	CC-2	350,00
ADMINISTRADOR ESCOLAR.....	04	CC-2	350,00
DIGITADOR.....	02	CC-3	200,00
TÉCNICOS EM ARTES.....	01	CC-3	200,00
TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA.....	01	CC-3	200,00
AUXILIAR DE ESCRITA.....	10 - 5	CC-4	170,00
MOTORISTAS.....	16	CC-4	170,00
EDUCADORES DE APOIO DO PROJETO DE ERRADICAÇÃO DO T. INFANTIL...	05	CC-4	170,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.....	20	CC-5	135,00

Rua: José Pellegrino, s/n - Jaqueira - Pernambuco - Fone (081) 689 1162 - C. G. C. 01.613.990/0001 - 04

= CONTINUA =



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/52-20230112101810.pdf

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 051/98

APROVADO EM 7/05/98

Clovis Augusto Freire
Presidente

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	NUMERO DE CARGOS	SIMBOLO	VALOR R\$
AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE.....	10	CC-5	135,00
MONITORES DO PROJETO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.....	40	CC-5	135,00

Art. 2º - A partir da publicação da presente lei, os cargos efetivos de SERVENTES E ZELADORES serão denominados de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, bem como, os cargos efetivos de ATENDENTE DE ENFERMAGEM serão denominados de AUXILIAR DE ENFERMAGEM e farão parte do ANEXO I da Lei Municipal nº 001/97.

Art. 3º - Os recursos destinados a fazerem face com a abertura do artigo 1º da presente lei, correrá por conta de dotações próprias constantes do orçamento geral do município, no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Os cargos efetivos e ou comissionados que constam nos ANEXOS I e II da Lei Municipal nº 001/97, que ficarem com seus vencimentos aquém do salário-mínimo, serão automaticamente reajustados através de decreto do Executivo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem ao primeiro dia do mês de março do corrente ano.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA (PE),
em 08 de maio de 1998.

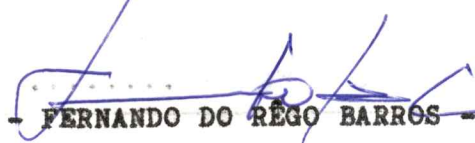
Clovis Augusto Freire
= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =

a) Clovis Augusto Freire.



SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JAQUEIRA (PE), em 08 de maio de 1998.


- FERNANDO DO RÉGO BARROS -

- PREFEITO -

